

LEI N.º 9391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

**Aprova plano de melhoramentos no 47.º subdistrito – Vila Guilherme, e dá outras providências.**

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de dezembro de 1981, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º – De acordo com a planta anexa n.º 26.226-G-538, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, no 47.º subdistrito – Vila Guilherme, consistente no seguinte:

I – Alargamento da Rua São Quirino, para 30,00 metros, no trecho compreendido entre a praça referida no item III deste artigo e a Avenida Apareiba, com extensão aproximada de 660,00 metros;

II – Alargamento da Rua Chico Pontes, para 20,00 metros, no trecho compreendido entre a Avenida Guilherme e a Praça dos Trotadores, com extensão aproximada de 500,00 metros;

III – Formação de praça entre a Avenida Guilherme e a Rua São Quirino;

IV – Fixação de alinhamentos das seguintes vias:

a) Avenida Guilherme, desde a Rua São Quirino até aproximadamente 270,00 metros aquém;

b) Rua João Veloso Filho, desde a Avenida Guilherme até um ponto situado a 100,00 metros aquém;

c) Rua São Quirino, desde a Avenida Guilherme até um ponto situado a 32,00 metros aquém.

Parágrafo único – Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo, bem como revogados, parcialmente, os alinhamentos aprovados pela Lei n.º 6712, de 2 de setembro de 1965, conforme assinalado na planta referida neste artigo.

Art. 2.º – Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** – O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** – O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** – O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana** Câmara.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de dezembro de 1981. – O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.